



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81.3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

LEI Nº 655/2009

Altera o Artigo 54 da Lei 628/2008 - que "Dispõe sobre o Estatuto do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade de Abreu e Lima" e os Artigos 4º e 17 da Lei 629/2008 – que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Grupo Operacional do Magistério vinculado à Secretaria de Educação da Cidade de Abreu e Lima, PE.

O **Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima**, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

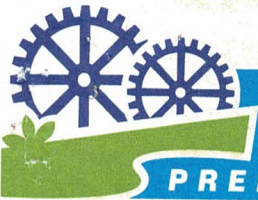
Art. 1º. O Artigo 54 da Lei nº 628/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. Aos Professores de Ensino Fundamental, enquanto estiverem em efetivo exercício de regência de classe, serão atribuídas as seguintes gratificações :

- a) 28% (vinte e oito por cento) sob sua carga-horária total em exercício de função a título de Gratificação de Regência de Classe;
- b) 20% (vinte por cento) sob sua carga-horária total em exercício de função a título de Gratificação de Difícil Acesso, dependendo a sua implantação de regulamentação por meio de lei específica a ser proposta pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei.

§ 1º - Ao Gestor Adjunto atribuir-se-á percentual de 70% (setenta por cento) da gratificação do Gestor.

§ 2º - Ao Secretário Escolar atribuir-se-á percentual de 50% (cinquenta por cento) da gratificação do Diretor."



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81.3542.1061 - Fax: 81-3542.1371
e-mail: abreuelima@bol.com.br

Art. 2º. O Artigo 4º da Lei nº 629/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A carreira do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Abreu e Lima é distribuída em 05 matrizes, 04 classes e 04 níveis em cada classe, conforme ANEXO 1, nas hipóteses da TABELA A (150 horas-aula) e TABELA B (200 horas-aula), que faz parte integrante da presente Lei.”

Art. 3º. O artigo 17 da Lei nº 629/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Será permitido ao professor I e ao Professor II, o exercício cumulativo de aulas em regência de classe, obedecendo ao limite de 150 horas-aulas, desde que seja decorrente de vacância em substituição, na Rede Municipal de Educação, ficando garantida a percepção da Gratificação de Regência de Classe e de Difícil Acesso, esta última nos termos da lei específica que a regulamentar.”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2009.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 18 de junho de 2009.

Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque
Prefeito Municipal





PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81.3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

ANEXO 1 – TABELA A

VENCIMENTOS COM CARGA HORARIA DE 150 HORAS

CLASSES	NÍVEIS SALARIAIS	MATRIZ DE VENCIMENTOS				
		FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO	LICENCIATURA PLENA	LICENCIATURA PLENA + ESPECIALIZAÇÃO	LICENCIATURA PLENA + MESTRADO	LICENCIATURA PLENA COM HABITAÇÃO + DOUTORADO
IV	D	1.488,30	1.711,54	1.968,27	2.263,51	2.603,04
	C	1.444,95	1.661,69	1.910,94	2.197,59	2.527,22
	B	1.402,86	1.613,29	1.855,29	2.133,58	2.453,62
	A	1.362,00	1.566,39	1.801,25	2.071,44	2.382,15
III	D	1.216,07	1.398,48	1.608,26	1.849,50	2.126,92
	C	1.180,65	1.357,75	1.561,41	1.795,63	2.064,97
	B	1.146,27	1.318,21	1.515,94	1.743,33	2.004,83
	A	1.112,88	1.279,81	1.471,78	1.692,55	1.946,43
II	D	993,64	1.142,69	1.314,09	1.511,21	1.737,89
	C	964,70	1.109,41	1.275,82	1.467,19	1.687,27
	B	936,60	1.077,09	1.238,66	1.424,46	1.638,13
	A	909,32	1.045,72	1.202,58	1.382,97	1.590,41
I	D	811,90	933,68	1.073,73	1.234,79	1.420,01
	C	788,25	906,49	1.042,46	1.198,83	1.378,65
	B	765,29	880,08	1.012,10	1.163,91	1.338,50
	A	743,00	854,45	982,62	1.130,01	1.299,51

1. INTERVALO ENTRE AS FAIXAS É 3%
2. INTERVALO ENTRE AS CLASSES É 12%
3. INTERVALO ENTRE AS MATRIZES DE FORMAÇÃO É 15%



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81.3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

ANEXO 1 – TABELA B

VENCIMENTO COM CARGA HORARIA DE 200 HORAS

CLASSES	NÍVEIS SALARIAIS	MATRIZ DE VENCIMENTOS				
		FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO	LICENCIATURA PLENA	LICENCIATURA PLENA + ESPECIALIZAÇÃO	LICENCIATURA PLENA + MESTRADO	LICENCIATURA PLENA COM HABITAÇÃO + DOUTORADO
IV	D	1.985,06	2.282,82	2.625,25	3.019,03	3.471,89
	C	1.927,25	2.216,33	2.548,78	2.931,10	3.370,77
	B	1.871,11	2.151,78	2.474,55	2.845,73	3.272,59
	A	1.816,61	2.089,11	2.402,47	2.762,84	3.177,27
III	D	1.621,98	1.865,27	2.145,06	2.466,82	2.836,85
	C	1.574,74	1.810,95	2.082,59	2.394,98	2.754,22
	B	1.528,87	1.758,20	2.021,93	2.325,22	2.674,00
	A	1.484,34	1.706,99	1.963,04	2.257,49	2.596,12
II	D	1.325,30	1.524,10	1.752,71	2.015,62	2.317,96
	C	1.286,70	1.479,71	1.701,66	1.956,91	2.250,45
	B	1.249,22	1.436,61	1.652,10	1.899,91	2.184,90
	A	1.212,84	1.394,77	1.603,98	1.844,58	2.121,26
I	D	1.082,89	1.245,33	1.432,13	1.646,94	1.893,99
	C	1.051,35	1.209,05	1.390,41	1.598,97	1.838,82
	B	1.020,73	1.173,84	1.349,92	1.552,40	1.785,26
	A	991,00	1.139,65	1.310,60	1.507,19	1.733,27

1. INTERVALO ENTRE AS FAIXAS É 3%
2. INTERVALO ENTRE AS CLASSES É 12%
3. INTERVALO ENTRE AS MATRIZES DE FORMAÇÃO É 15%